ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1984 de 13 de maio de 1997.

"Considera de Utilidade Pública e interesse social a IGREJA BATISTA no Parque Alvorada".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de utilidade pública e relevante interesse sócio comunitário a **"IGREJA BATISTA",** localizada no Parque Alvorada I, em imóvel próprio, situada a Quadra 70, Lotes 26/27, neste Município.

Art. 2º - Esta entidade é registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos no livro 11, folhas 37, sob o nº 499 em 15 de abril de 1993, fundada no dia 20 de setembro de 1992, e cadastrada no Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento com CGC nº 36.863.041/0001-59 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º - A entidade a que se refere o artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1° Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2° Secretário

NMB/rfl